Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 319

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar para a AABB-Associação Atlética Banco do Brasil desta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município de Trindade e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a AABB-Associação Atlética Banco do Brasil desta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município de Trindade medindo 05(cinco) metros de frente, por igual largura nos fundos, por 100 (cem) metros de comprimento em ambos os lados perfazendo uma área de 500m² (quinhentos) metros quadrados, cuja área será desmembrada da escritura pública de registro sob nº 4.927 folhas 167 livro 2-U, do cartório de registro de imóveis da cidade de Araripina, limitando-se a referida área ao Norte e Oeste, com Terras do patrimônio municipal; ao Sul, com Júlia Gomes Pereira e ao Leste, com a Associação Atlética Banco do Brasil.

Parágrafo Único - Fica a AABB- Associação Atlética Banco do Brasil, com o compromisso de ceder para a Prefeitura Municipal de Trindade, toda a murada de suas dependências que limitar-se com o patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de outubro de 1989.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de outubro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de outubro de 1989.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário